



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 335/07

Contrato nº 424/09

Processo Administrativo n.º 30.396/09 anexado 18.207/07 – Pregão nº 140/07

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: PANNA TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de motorista para prestar serviços junto a divisão de alimentação escolar

Aditamento: prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses.

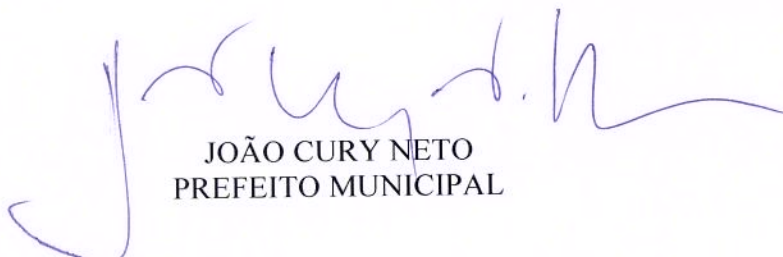
Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 19.683.026 e do CPF/MF sob n.º. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PANNA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Av. Independência, 1.900 – Jardim Éden, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 02.715.053/0001-14, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo administrativo n.º. 30.396/09 - anexado ao Pregão nº. 140/2007 – processo 18.207/2007, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1.º. do artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **08 de outubro de 2.007** nos autos do processo administrativo 18.207/2007 – pregão nº. 140/2007, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo n.º. 30.396/09, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

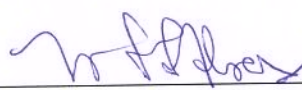
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 23 de Novembro de 2009

  
JOÃO CURY NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PANNA TERCEIRIZAÇÃO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª   
Secretaria Municipal de Educação

2ª 